



Universidade de Brasília
Faculdade de Ceilândia
Curso de Terapia Ocupacional

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA (UnB) - FACULDADE CEILÂNDIA (FCE)**

Brasília, 2012

SUMÁRIO

Capítulo I – Dos Objetivos.....	03
Capítulo II – Da Definição.....	03
Capítulo III – Da Duração e da Carga Horário.....	06
Capítulo IV – Da Organização.....	07
Capítulo V – Das Disposições Transitórias.....	09
ANEXOS	

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivos normatizar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB), Faculdade Ceilândia (FCE) e estabelecer meios operacionais para seu acompanhamento, registro e validação curricular.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE). Esses componentes representam o conjunto de atividades realizadas pelos estudantes mediante estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, que proporcionam o aprofundamento e aprimoramento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas dentro do processo de formação.

§ Único. São objetivos das Atividades Complementares: enriquecer e qualificar o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã; estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante; favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais; expandir as perspectivas de construção do conhecimento, a partir de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

Art. 2º. As Atividades Complementares compreendem atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º. Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino:

I – Participação/aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionados à área de Terapia Ocupacional ou afins, oferecidos pela UnB ou por outras instituições;

II – Participação, como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições;

III – Participação, de forma remunerada ou voluntária, nos programas de monitorias da UnB;

IV - Realização de estágios complementares e não-obrigatórios em agências, órgãos, hospitais públicos e privados, centros de saúde, centros de reabilitação e outros equipamentos da saúde, educação e social, sob a supervisão de um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, do Decanato de Ensino de Graduação;

V – Aulas ministradas em âmbito educacional relacionado à área de Terapia Ocupacional ou áreas afins, sob a supervisão e avaliação de docente responsável;

VI – Participação em cursos de língua estrangeira, ministradas em instituições regularmente constituídas, com comprovação de frequência e aproveitamento;

Inciso 1º. Serão atribuídos créditos extras para aqueles alunos que apresentarem documentação de proficiência internacional (IELTS, TOEFL, DELE, DALF, DELF) ou emitidos/aceitos por programas de mestrados nacionais.

VII – Outras, desde que autorizadas pela Comissão de Atividades Complementares do curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE).

§ 2º. Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa:

I – Participação em projetos de pesquisa institucionalizados da UnB, que sejam complementar e relacionados com a Terapia Ocupacional, ou oferecidos por outras

instituições nacionais ou internacionais, desde que supervisionados por pesquisador qualificado;

II – Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE);

III – Participação como apresentador oral e/ou pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins;

IV – Publicação de artigos científicos em revistas regionais, nacionais ou internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins;

V – Outras, desde que autorizadas pela Comissão de Atividades complementares do curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE).

§ 3º. Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão:

I – Participação em programas institucionalizadas de extensão da UnB ou de outras instituições de ensino superior pública ou privada;

II – Participação como membro da comissão organizadora em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos relacionados à área de Terapia Ocupacional ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

III – Participação em ações de extensão (educativas, artísticas e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes à área de formação;

IV – Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB;

V – Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil e/ou Ligas Acadêmicas;

VI – Outras, desde que autorizadas pela Comissão de atividades complementares do curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE).

Art. 3º. As Atividades Complementares realizadas pelo discente deverão constar em Histórico Escolar com o número de créditos atribuído.

§ 1º. Somente será convalidada a participação em atividades autorizadas e reconhecidas pelo Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE), de acordo com as normas deste Regulamento e que puder ser comprovada por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º. As Atividades Complementares compreendem de 0 (zero) a 10 (dez) créditos, a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação e apresentadas de acordo com o anexo II, quando o aluno tenha alcançado os 10 créditos, de acordo com a pontuação no anexo I.

§ 1º. Poderão ser lançadas no Histórico Escolar do estudante atividades realizadas que excedam a carga horária máxima estabelecida no caput deste Artigo. Contudo, os créditos e a carga horária correspondente a estas atividades excedentes não serão considerados para fins de obtenção do número total mínimo de créditos para conclusão do Curso, estabelecido no Regimento do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE).

§ 2º. A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 50% do total de horas previsto.

§ 3º. Os estudantes ingressantes no Curso de Graduação em de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE), por meio de transferência interna ou externa, poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em

Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 5º. As Atividades Complementares não poderão prejudicar as atividades regulares do curso de Graduação.

Art. 6º. As Atividades Complementares deverão ser realizadas durante o período discente em curso de graduação.

Art. 7º. Os créditos e a carga horária de cada uma das atividades propostas serão as indicadas no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º. A qualquer tempo o Comissão de Atividades Complementares poderá deliberar sobre alterações na tabela de pontuação das Atividades Complementares, a fim de qualificar o registro.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pela Comissão de atividades complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB)- Faculdade Ceilândia (FCE), pelo colegiado do Curso de Terapia Ocupacional e pela Secretaria de Graduação.

§ 1º. Compete à Secretaria de Graduação:

I – Receber as solicitações dos estudantes, no período estabelecido, por meio de edital, pela Comissão de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE), juntamente com a documentação comprobatória pertinente, e encaminhar à Comissão para análise;

II – Encaminhar a decisão da Comissão de atividades complementares à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, quando da concessão das atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.

§ 2º. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade Ceilândia (FCE):

I – Compor a Comissão de Atividades Complementares, constituída de no mínimo 3 (três) docentes efetivos ou servidores técnico membros do Colegiado, com mandato mínimo de dois semestres letivos e máximo de quatro semestres letivos, para ser responsável pelo processo de divulgação entre os discentes e pela análise e avaliação das solicitações dos discentes;

II – Homologar os créditos avaliados pela Comissão de atividades complementares;

III – Aprovar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento e apresentados pela comissão de atividades complementares.

§ 3º Compete à Comissão de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE):

I – Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade Ceilândia (FCE);

II - Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades credenciadas;

III – Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas;

IV – Estabelecer, por meio de edital, o período do semestre letivo no qual o estudante poderá solicitar a inclusão de Atividades Complementares;

V – Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante;

VI – Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) pleiteada(s) pelo estudante;

VII – Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

§ 4º. Compete ao estudante:

I – Solicitar a homologação dos créditos, apenas no período previamente estabelecido pela Comissão de Atividades Complementares e quando tenha alcançado os 10 créditos necessários de atividades complementares;

II – Preencher de forma correta e completa o formulário de solicitação (Anexo II) e entregá-lo, juntamente com os documentos comprobatórios enumerados de acordo com a categoria e subcategoria, na Secretaria de Graduação, estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade Ceilândia (FCE);

III – Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento dos créditos correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento;

IV – Distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades desse Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade Ceilândia (FCE);

Art. 10º. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Ceilândia, 02 de outubro de 2012.

ANEXOS

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS (CR) E CARGA HORÁRIA (CH) DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	CD	TIPO DE ATIVIDADE	C R	CH/OBS	EX.
1. Atividades de Ensino	1.a	Participação em cursos de curta duração, minicursos ou oficinas de atualização relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela própria UnB ou outras instituições, presenciais ou à distância	01	A cada 30h = 1 crédito (não sendo possível acumular mais de 2 créditos por evento)	Curso de 30h = 1 crédito Curso de 100h = 2 créditos
	1.b	Participação, como ouvinte seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.	01	A cada 30h de evento = 1 crédito. (não sendo possível acumular mais de 1 crédito por evento)	Ouvinte seminário 30h = 1 crédito Ouvinte seminário 20h + simpósio 25h = 1 crédito
	1.c	Participação nos programas de monitorias (remunerada ou voluntária) estabelecidas pela UnB ou outra IES, relacionadas à Terapia Ocupacional ou áreas afins	02	1 Semestre (60 horas)	Não será permitido acumular créditos nessa modalidade
	1.d	Realização de estágio complementar e não-obrigatório em agências, órgãos, hospitais públicos e privados, centros de saúde, centros de reabilitação e outros equipamentos de saúde, educação e sociais.	01	A cada 30h = 1 crédito (não sendo possível acumular mais de 2 créditos por semestre)	200 horas em um semestre = 2 créditos
	1.e	Aulas ministradas em âmbito educacional relacionado à Terapia Ocupacional ou áreas afins, sob supervisão e avaliação de docente responsável	01	2 aulas de 60 minutos cada	2 aulas de 60 minutos = 1 crédito 1 aula de 120 minutos = 0 créditos
	1.f	Participação em cursos de língua estrangeira, ministrados em instituições regularmente constituídas, com comprovação de frequência e aproveitamento.	01	1 semestre/ 1 módulo	
	1.f.l	Serão validados créditos extras para aqueles estudantes apresentarem certificação internacional e/ou aprovação em exames de proficiência aceitos por programas de mestrados nacionais.	03	O aluno deverá indicar o mestrado e os requisitos do programa e sua certificação válida. (Ex. IELTS, TOEFL, DELE, DALF, DELF)	
CATEGORIA	CD	TIPO DE ATIVIDADE	C R	CH/OBS	EX.
2. Atividades	2.a	Participação em projetos de pesquisa institucionalizados da UnB, que sejam complementar e relacionados com a Terapia Ocupacional, ou oferecidos por outras instituições nacionais ou internacionais, desde que supervisionados por pesquisador qualificado.	02	Semestre (carga horária mínima 100h). (não sendo possível acumular mais de 2 créditos por semestre)	50 horas/sem. = 0 créditos 100 horas/sem. = 2 créditos 200 horas/sem. = 2 créditos
	2.b	Publicação de trabalho científico, no formato de <i>resumo</i> em anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado do Curso	01 02	Local e Regional: 1 publicação = 1 crédito. Nacional e Internacional: 1 publicação = 2 créditos	Obs. Será exigido número de registro no sistema ISSN e/ou ISBN

de Pesquisa	2.c	Participação como <i>apresentador oral e/ou pôster</i> em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.	01 02	Local e Regional: 2 certificados = 1 crédito. Nacional: 1 certificado = 1 crédito. Internacional: 1 certificado = 2 créditos	
	2.d	Publicação de <i>trabalhos completos</i> em revistas científicas regionais, nacionais ou internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado do Curso.	01 04	O valor será atribuído a partir de critérios como, qualificação na Qualis, Indexação, e <i>peer review</i> .	Ex. Publicação em uma revista indexada em bases como Jstor, PubMed, <i>peer review</i> = 4 créditos
CATEGORIA	CD	TIPO DE ATIVIDADE	C R	CH/OBS	EX.
3. Atividades de Extensão	3.a	Participação em programas ou projetos institucionalizados de extensão	02	60h semestre (não sendo possível acumular mais de 2 créditos por semestre)	
	3.b	Participação da <i>comissão organizadora</i> de seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão locais, regionais, nacionais ou internacionais, relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições	01 03	Local/ Regional: 1 evento = 1 crédito Nacional: 1 evento = 2 créditos Internacional: 1 evento = 3 créditos	
	3.c	Participação em ações de extensão (educativos, esportivos, artísticos e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes à área de formação	01	A cada 60 horas (não sendo possível acumular mais de 1 crédito por ação)	3 ações de extensão de 25 horas = 1 crédito
	3.d	Representante discente em Órgãos Colegiados	02	Permanência mínima de 1 ano (70% mínimo de presença)	Período 2011-2012 = 20 Reuniões de colegiado= 14 participações mínimas
	3.e	Membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil e Ligas Acadêmicas	02	Permanência durante uma gestão anual	1 ano=2 crédito

